EDITAL DE CONCORRÊNCIA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Procedimento de licitação na modalidade concorrência para atendimento de objeto conforme especificação sumária do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo a este edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 02.
1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 02
1.2.3. Tipo de procedimento: Concorrência
1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 02

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de São Pedro dos Ferros.
1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto da presente licitação — Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em engenharia civil, destinados ao apoio técnico à Administração Municipal na elaboração, revisão, adequação, compatibilização e acompanhamento de projetos, obras, serviços de engenharia e demais ações de infraestrutura executadas pelo Município de São Pedro dos Ferros, atendendo prioritariamente às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e, conforme necessidade, às demais Secretarias Municipais.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei n° 14.133/2021
1.5.2. Decreto n° 008/2025 que regulamenta no âmbito do Município de São Pedro dos Ferros a lei n° 14.133/2021, disponível no link https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br/
1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:
1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;
1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021;
1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei n° 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico https://licitar.digital/;
1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br/.

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada eletronicamente no endereço indicado no Anexo I CEE 04.
1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I CEE 05.
1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.
1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:
2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;
2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06.
2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.1.1.4. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, nos termos do art. 17, §1º da Lei n.º 14.133/21, na qual a fase de habilitação dos licitantes precederá à fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, conforme justificativa juntada nos autos deste processo.

2.1.1.5. A verificação prévia da habilitação, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital e seus anexos, tendo em vista que, nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise, vem maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado.

2.1.1.6. Esta providência terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital e seus anexos, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto, tendo em vista que muitas vezes, quando os lances são primeiro, as empresas descem, de maneira, inconsequente, os valores, e no momento da habilitação, não tem capacidade para executar o objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

2.2. VEDAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com o Município, nos termos do art. 87, *caput,* inciso III da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput,* inciso IV da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021.
2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.
2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021.
2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.
2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S
2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:
2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;
2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.
2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
2.4.1. A participação na presente licitação implica:
2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

COMISSÃO PERMANENTE
FLS
RUBRICA
DE LICITAÇÃO

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput,* inciso I da lei n° 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o Município de São Pedro dos Ferros sendo também o destinatário do seu objeto.

4. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

4.1. A concorrência será realizada em sessão pública, de forma eletrônica, com fundamento no art. 176, II, da Lei 14133/2021.
4.2. O credenciamento do licitante através de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de concorrência na forma Eletrônica.
4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Pedro dos Ferros, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao procedimento de concorrência eletrônica, inclusive o envio de documentos, a apresentação de propostas e a prática dos demais atos permitidos pela plataforma, observadas as disposições deste Edital.
4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar os documentos e as informações exigidos para a etapa de habilitação, bem como os elementos da proposta inicial previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no Anexo I – CEE 04, observados os prazos estabelecidos no Anexo I – CEE 05 e o procedimento de inversão de fases definido no item 2.1.1.4.
5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:
5.2.1. A proposta comercial deverá indicar o valor mensal dos serviços e o valor total correspondente ao período de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, observadas as regras de preenchimento da plataforma eletrônica e o critério de julgamento estabelecido no Anexo I – CEE 10.

COMISSÃO PERMANENTE
FLS _____
RUBRICA
DE LICITAÇÃO

5.2.2. A proposta deverá identificar a licitante e apresentar a descrição dos serviços ofertados em conformidade com o objeto e com as especificações do Anexo II – Termo de Referência, sem inclusão de condições que contrariem as disposições deste Edital.
5.2.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, inclusive remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, deslocamentos, despesas operacionais, equipamentos, materiais de apoio e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme aplicável ao objeto.
5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.
5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.
5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.
5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei n° 14.133/2021.
f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Município de São Pedro dos Ferros.
i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, caput, inciso I da lei n° 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.
5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.
5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.
5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, caso indicado no Anexo I CEE 12.
5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão de fases – item 5.19), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.
5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no Anexo I CEE 04 e CEE 05.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.
6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 13.
6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 14.
6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

inclusive no caso de lances intermediários.
6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 02 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 02 (dois) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 02 (dois) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no Concorrência Eletrônica o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.35. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.38.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.40. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 02 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.44.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.45.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.45.2. Em sequência empresas brasileiras;

6.45.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.45.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
6.50. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.51. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.52. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8 DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, será definido prazo pelo agente de contratação de, no mínimo 2 (duas) horas para o posterior encaminhamento a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.
8.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
8.3 O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Município de São Pedro dos Ferros, para orientar sua decisão.
8.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
8.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
8.6 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
8.6.1 Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, desde que insanável.
8.6.2 Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.
8.6.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.
8.7 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
8.8 O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

8.9 O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
8.10.1 Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
8.10.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
8.10.3 Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
8.10.4 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
8.10.5 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
8.10.6 Estudos setoriais.
8.10.7 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
8.10.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
8.11 Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
8.12 Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 16.
8.13 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de avaliação dos documentos de habilitação – DOCUMENTAÇÃO- o Agente de Contratação procederá a etapa das propostas. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico https://www.licitardigital.com.br / na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.
9.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
9.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 17, se indicado.

9.5 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7 Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.

9.8 A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 19.

9.10 Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12 Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.13.1 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.13.2 No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1 Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 20.

10.1.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 21.

10.1.2.2 O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3 Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.
10.1.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.1.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.1.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2 RECURSOS

10.2.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de São Pedro dos Ferros disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.
10.2.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.2.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.2.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
10.2.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
10.2.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.2.5 Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal ou de forma eletrônica, por meio de correio eletrônico, nessa hipótese sendo considerado protocolado mediante confirmação do recebimento.
10.2.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.2.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.2.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.2.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.2.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.2.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no local indicado no Anexo I – CEE 22.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
11.2 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3 Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Município de São Pedro dos Ferros disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

12 CONTRATO

12.1 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do Município, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.
12.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Município de São Pedro dos Ferros, mediante solicitação fundamentada do interessado.
12.2 A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei n° 14.630/2020.
12.3 A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo Município de São Pedro dos Ferros disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.2.

13 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.
13.2 A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo Município de São Pedro dos Ferros disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

14 ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Município de São Pedro dos Ferros do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.
14.2 O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:
14.2.1 Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do objeto prestado/entregue;
14.2.2 Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Município de São Pedro dos Ferros, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.
14.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
14.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
14.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
14.6 O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.
14.6.1 Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de São Pedro dos Ferros referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.2.
14.6.2 São documentos para fins de liquidação e pagamento:
14.6.2.1 Nota fiscal;
14.6.2.2 Fatura de locação;
14.6.2.3 Recibo de pagamento autônomo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

14.6.2.4 Nota de liquidação e pagamento;
14.6.3 Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.
14.6.4 Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:
14.6.4.1 A origem e o objeto do que se deve pagar;
14.6.4.2 A importância exata a pagar;
14.6.4.3 A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.
14.6.4.4 A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15 REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.
15.2 O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 24 acumulado no período indicado no item anterior.
15.3 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16 MATRIZ DE RISCOS

16.1 O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Município de São Pedro dos Ferros ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.
16.2 A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.
16.3 Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
16.4 A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
16.5 A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
16.6 Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
16.6.1 Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.
16.6.2 Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
16.7 São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Município de São Pedro dos Ferros disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

17 GARANTIAS

17.1 A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de São Pedro dos Ferros constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.2.
17.2 A critério do Município de São Pedro dos Ferros, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 25.
17.3 Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
17.3.2 Seguro-garantia;
17.3.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
17.4 A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:
17.4.1 Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;
17.4.2 Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
17.5 O **Município de São Pedro dos Ferros** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
17.5.1 O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.
17.6 O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
18.1.1 Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
18.1.2.1 Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de São Pedro dos Ferros, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.2.2 Incorrer na inexecução total do contrato;
18.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.1.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
18.1.3.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.1.3.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.3.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.3.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];
18.1.3.6 Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
18.1.4 Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções

de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
18.1.4.1 Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
18.1.4.1.1 Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
18.1.4.1.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.4.1.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.4.1.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.4.1.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
18.1.4.1.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
18.1.4.1.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.1.4.1.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.4.1.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4.1.2 Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
18.1.4.1.2.2 Fraudar a licitação.
18.1.4.1.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.4.1.2.3.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
18.1.4.1.2.3.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
18.1.4.1.2.3.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
18.1.4.1.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.4.1.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
18.2 A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de São Pedro dos Ferros pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
18.3 A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
18.4 Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de São Pedro dos Ferros ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
18.4.1 A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
18.4.2 Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.5 A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de São Pedro dos Ferros.
18.6 A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de São Pedro dos Ferros indicado no item 1.5.2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de São Pedro dos Ferros, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Pedro dos Ferros não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Município de São Pedro dos Ferros.
19.5 Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
19.6 É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
19.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta.
19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada
19.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Eletrônico Oficial do Município.
19.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço www.saopedrodosferros.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e conforme Anexo I – CEE 22.

20 ANEXOS

20.1 Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE
20.2 Anexo II – Termo de Referência
20.3 Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
20.4 Anexo IV - Minuta de Contrato
20.5 Anexo V – Proposta Comercial
20.6 Anexo VI – Declarações Conjuntas

São Pedro dos Ferros, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Martins Santana
Agente de Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em engenharia civil, destinados ao apoio técnico à Administração Municipal na elaboração, revisão, adequação, compatibilização e acompanhamento de projetos, obras, serviços de engenharia e demais ações de infraestrutura executadas pelo Município de São Pedro dos Ferros, atendendo prioritariamente às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e, conforme necessidade, às demais Secretarias Municipais.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 116/2026 Data autuação processo administrativo: 06 de outubro de 2026 Número do tipo de procedimento: Concorrência 008/2026.
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	https://licitar.digital/ Data limite para impugnação: 04/11/2026 às 08h30min
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: https://licitar.digital/
CEE 05	Data e horário de recebimento de proposta	Início: 23/10/2026 às 08h00min Data limite: 09/11/2026 às 08h30min Realização: 09/11/2026 às 09h00min
CEE 06	Empresas participando na forma de Consórcio	Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	☒ Não se aplica. ☐ Se aplica na Microrregião de Ponte Nova/MG, conforme Anexo II – Termo de Referência.
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	☒ Não se aplica. ☐ Participação restrita a ME's e/ou EPP's
CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	☒ Não se aplica. ☐ Se aplica nas hipóteses e percentuais estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência
CEE 10	Formato/descrição da proposta	**Empreitada por Menor Preço Unitário.**
CEE 11	Subcontratação	☒ Não será admitida a subcontratação.

		☐ Será admitida a subcontratação na forma e limites estabelecidos no Anexo II Termo de Referência
CEE 12	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	☐ Não será aplicada a inversão de fases. ☒ Será aplicada a inversão de fases. Conforme Art. 17, § 1º, Lei 14.133/2021, a Administração realizará a inversão de fases, em que a HABILITAÇÃO antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
CEE 13	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de valor: R$ 10,00 (dez reais)
CEE 14	Modo de disputa	Aberto
CEE 15	Critérios de aceitabilidade de preços	Empreitada por Menor Preço Unitário - conforme consta no Anexo II - Termo de Referência.
CEE 16	Critérios de exequibilidade	Conforme Art. 59, serão desclassificadas as propostas que: III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
CEE 17	Qualificação Técnica	Certidão de Acervo Operacional (CAO), passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, comprovando ter a mesma executado serviços da mesma natureza dos aqui licitados, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº. 14.133/2021. a1) É vedado limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. a2) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo comprovada inidoneidade da entidade emissora. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Apresentação de no mínimo 02 profissionais, regularmente emitido pelo Conselho responsável CREA ou CAU; E mínimo 01 profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação administrativa. d1) Para fins de cumprimento do item "C" acima a licitante deverá apresentar: d1.1) Comprovação de vínculo societário, trabalhista ou civil com o profissional;

		d1.2) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; d1.3) Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT), passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados; d2) É vedado limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. d3) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo comprovada inidoneidade da entidade emissora. O profissional de que trata o item "D" acima, deverá participar do serviço objeto da licitação pública, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL Apresentação de profissional acompanhado de atestado emitido para profissional(is) de nível superior, (art. 67, I) ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO OU URBANISTA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no conselho de classe competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico ou equivalente, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público ou privado que não a própria licitante obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, sendo a parcela de maior relevância a execução de: a.1 Elaboração de projetos de engenharia por meio de preços públicos (SINAPI, SETOP, SEINFRA); a.2 Elaboração de projetos de pavimentação por meio de preços público (SINAPI, SETOP, SEINFRA); a.3 Elaboração de projetos de construção civil em BIM. a.4 Fiscalização/execução de obras de construção civil; a.5 Inserção e acompanhamento de dados perante órgãos concedentes (Federal ou Estadual);

		a.6 Fiscalização/execução ou projeto de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE); a.7 Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT), passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços relacionado ao item Minha Casa e minha Vida. a.8 Para fins de habilitação, em atendimento ao § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverá apresentar comprovação de execução de serviços iguais ou similares ao objeto desta licitação, de forma contínua ou não, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO) ou equivalente, expedidas por este(s) Conselho(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante executado serviços iguais ou similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 67, II) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos de execução. b.1 Elaboração de projetos de engenharia por meio de preços públicos (SINAPI, SETOP, SEINFRA); b.2 Elaboração de projetos de pavimentação por meio de preços públicos (SINAPI, SETOP, SEINFRA); b.3 Elaboração de projetos de construção civil em BIM; b.4 0Fiscalização/execução de obras de construção civil; b.5 Inserção e acompanhamento de dados perante órgãos concedentes (Federal ou Estadual); b.6 Fiscalização/execução ou projeto de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE); b.7 Para fins de habilitação, em atendimento ao § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverá apresentar comprovação de mínima de experiencia do objeto licitado referente a execução de serviços iguais ou similares, de forma contínua ou não, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser apresentado em atestado de capacidade

		técnica emitido por empresa direito público ou privado ou contrato de prestação de serviços.
CEE 18	Qualificação econômico-financeira	A comprovação de qualificação econômica-financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: 1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
CEE 19	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Praça Prefeito Armando Rios, 186, Centro, São Pedro dos Ferros/MG – CEP 35.360-000 ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 20	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao email licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou na Plataforma https://licitar.digital/
CEE 21	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma: https://licitar.digital/ A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei n° 14.630/2020. Presencial, mediante protocolo no endereço e horário: Praça Prefeito Armando Rios, 186, Centro, São Pedro dos Ferros – MG CEP: 35.360-000, Sala de licitações, de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h
CEE 22	Vista dos autos	Na sala de licitações
CEE 23	Destinatário do objeto da licitação	O objeto do presente certame tem por finalidade atender ao Município de São Pedro dos Ferros
CEE 24	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor
CEE 25	Garantia	Será exigida garantia no valor de 5% do valor do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais da Contratação:

1.1. O Termo de Referência tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em engenharia civil, destinados ao apoio técnico à Administração Municipal na elaboração, revisão, adequação, compatibilização e acompanhamento de projetos, obras, serviços de engenharia e demais ações de infraestrutura executadas pelo Município de São Pedro dos Ferros, atendendo prioritariamente às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e, conforme necessidade, às demais Secretarias Municipais.

1.2 Finalidade: O presente instrumento destina-se a definir de modo claro, suficiente e objetivo o escopo dos serviços, os requisitos operacionais, o modelo de fornecimento, as rotinas de fiscalização, os prazos e os critérios de medição e aceitação, subsidiando com segurança técnica a realização do procedimento licitatório e a subsequente formalização do ajuste contratual.

1.3 Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da data de celebração do termo de contrato, observando-se as diretrizes expressas nos arts. 105 a 114 e art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os preceitos do Decreto Municipal nº 008/2025. O contrato observará a respectiva minuta anexa ao edital licitatório e as normativas do Município de São Pedro dos Ferros, acessíveis no sítio institucional: *www.saopedrodosferros.mg.gov.br*.

1.4 O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 008/2025, disponível em www.saopedrodosferros.mg.gov.br

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1 A contratação encontra embasamento jurídico na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 008/2025. A motivação detalhada para a presente demanda foi formalizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento. O suporte especializado presencial é indispensável para equalizar o expressivo volume de aquisições públicas à capacidade operacional do Setor de Licitações, dotando o Município de instrumentos e minutas consistentes e blindando o processo contra ilegalidades.

2.2 Plano de Contratação: O Município de São Pedro dos Ferros - MG, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2026.

3 Descrição da solução como um todo

Para atendimento da demanda do Município, será necessário:

3.1. A seleção da contratada ocorrerá mediante regular licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, fundada no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Os serviços serão desenvolvidos nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, envolvendo dedicação mínima presencial de 32 (trinta e duas) horas semanais por, no mínimo, 2 (dois) profissionais capacitados. O escopo contempla:

3.2. Apoio técnico à Administração Municipal na elaboração, revisão, adequação, compatibilização e acompanhamento de projetos, obras, serviços de engenharia e demais ações de infraestrutura, compreendendo: elaboração, revisão, adequação e compatibilização de projetos básicos e executivos de engenharia; desenvolvimento de projetos utilizando metodologia BIM – Building Information Modeling,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

quando tecnicamente aplicável; elaboração de projetos de acessibilidade, observadas as normas técnicas pertinentes; elaboração e adequação de projetos de instalações, infraestrutura urbana, pavimentação, drenagem, saneamento de menor complexidade, terraplenagem, reformas, ampliações e construções; elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, levantamentos quantitativos, planilhas orçamentárias, composições de custos e cronogramas físico-financeiros; análise de viabilidade técnica e apoio ao planejamento das obras e serviços; adequação de projetos e documentos técnicos às exigências de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias e demais programas estaduais e federais; apoio técnico à instrução de processos relacionados a projetos financiados pelo FNDE e por outros órgãos concedentes; apoio técnico ao acompanhamento e à fiscalização das obras e serviços de engenharia executados pelo Município, sem substituição das atribuições dos agentes públicos formalmente designados para fiscalização e gestão contratual; elaboração de relatórios, pareceres, laudos e manifestações técnicas relacionadas aos serviços executados; apoio à organização e disponibilização de informações técnicas exigidas pelos órgãos de controle externo, inclusive aquelas relacionadas ao SICOM/TCE-MG e aos sistemas de acompanhamento de obras; apoio técnico à prestação de contas de convênios, programas e instrumentos de transferência de recursos; suporte técnico preventivo quanto à regularização, licenciamento, segurança, acessibilidade e conformidade das edificações públicas. O prazo de execução inicial será de 12 (doze) meses, prorrogável nos moldes legais.

4 Requisitos da contratação:

4.1. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

4.1.1. Os relatórios, minutas, planilhas e produtos elaborados deverão ser entregues preferencialmente em meio magnético/digital. Quando indispensável a impressão em papel físico, a Contratada utilizará papel reciclado ou dotado de certificação de manejo sustentável.

4.1.2. A Contratada dará destinação ambientalmente adequada aos eventuais resíduos gerados por seus profissionais, observando a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.3. Eventuais deslocamentos de veículos a serviço da execução contratual deverão atender aos limites vigentes de emissão de poluentes preconizados pelas resoluções do CONAMA.

4.1.4. Fica facultado à Administração Municipal a adoção de mecanismos de remuneração variável vinculados a desempenho e metas qualitativas, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Subcontratação: Fica expressamente vedada a subcontratação total do objeto, bem como de sua parcela principal ou de maior relevância técnica.

4.3. Garantia Contratual: Poderá ser exigida da licitante vencedora a prestação de garantia da contratação, sob as modalidades e percentuais admitidos pelos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, conforme regras disciplinadas na minuta contratual.

4.4. Transição Contratual: Em caso de extinção ou substituição futura do fornecedor, a Contratada obriga-se a operacionalizar processo formal de transição contratual com repasse integral de relatórios, banco de dados, minutas, processos em tramitação e informações estratégicas à nova equipe ou aos servidores municipais, sem ônus adicional ou descontinuidade dos serviços.

4.5. Vistoria / Conhecimento das Instalações: Não se aplica a realização de vistoria técnica formal de caráter obrigatório pré-certame. O pleno conhecimento das condições locais dar-se-á nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, mediante prévio alinhamento junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A eventual dispensa da visita prévia pela licitante não servirá de escusa para futuras alegações de desconhecimento dos locais e condições de trabalho.

5 Modelo de execução do objeto: Condições de execução

5.1. Condições de Execução: A prestação dos serviços terá início imediatamente após a formalização contratual e o recebimento formal da competente Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2. Métodos e Rotinas: Os serviços serão desempenhados de acordo com as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e pela Secretaria demandante. A jornada mínima in loco de 04 (quatro) dias na semana totalizando 32 (trinta e duas) horas semanais será cumprida no intervalo compreendido entre 08h00 e 17h00, em dias úteis de expediente municipal, em dias pré-acordados com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A contratada ainda deverá disponibilizar atendimento remoto por e-mail, telefone ou outros meios, em dias úteis em horário comercial.

5.3. Recursos e Materiais: Caberá à Contratada disponibilizar os recursos materiais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, incluindo computador portátil (notebook) dotado de aplicativos de escritório e antivírus atualizado. A Prefeitura Municipal assegurará estação física de trabalho, conectividade à internet e acesso aos sistemas administrativos municipais necessários.

5.4. Dimensionamento e Garantias: A execução será continuamente fiscalizada por equipe designada pelo Executivo Municipal. A formulação da proposta comercial deverá seguir rigorosamente o modelo fornecido no edital. Aplica-se aos serviços o prazo de garantia e responsabilidade técnica preconizado na legislação substantiva civil e na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias do mês subsequente, após a emissão da Nota Fiscal.

7 Obrigações da Contratada

A Contratada compromete-se a cumprir com zelo e proficiência as seguintes determinações:

A) Garantir a boa condução dos serviços técnicos de engenharia civil, respondendo pela sua perfeita técnica;

B) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município sobre o andamento dos serviços;

C) Auxiliar a administração pública na elaboração e instrução de projetos, obras e serviços de engenharia, reuniões e demais atividades correlatas;

D) Permitir e disponibilizar as informações geradas pelas ações desenvolvidas, com vistas a estimular outras iniciativas de interesse do Município;

E) Comparecer às reuniões propostas pela contratante, sempre que solicitado;

F) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

contratação;

G) Respeitar todos os direitos dos servidores e usuários da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

H) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidentes, por seus próprios meios, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao pessoal que empregar;

I) Zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho, seguindo as Normas do Ministério do Trabalho;

J) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, inclusive de danos causados por seus empregados a terceiros;

K) Manter disponíveis todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;

L) Assumir as despesas de transporte, alimentação, demais tributos e encargos previdenciários e trabalhistas resultantes dos serviços prestados;

M) Designar profissional responsável com experiência comprovada em engenharia civil, projetos e obras públicas, mantendo-o durante toda a vigência contratual;

N) Observar o sigilo das informações e documentos a que tiver acesso no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

8 Obrigações da Contratante

A) Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de espaço físico, informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

B) Utilizar suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos e departamentos para a realização objetiva e menos custosa do trabalho;

C) Viabilizar locais e condições para a realização das reuniões entre a contratada e a equipe da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

D) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, através de equipe constituída de profissionais habilitados;

E) Recusar quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato e a legislação pertinente, incluindo as normativas internas do Município;

F) Efetuar o pagamento conforme ajustado no contrato;

G) Aplicar à empresa contratada medidas administrativas e judiciais cabíveis no caso de descumprimento das cláusulas contratuais;

H) Caso solicitado pela Contratada, disponibilizar servidor com conhecimento do setor para auxílio na execução dos serviços;

I) Fornecer acesso às informações, sistemas e processos necessários à execução dos serviços, observados os limites legais de sigilo.

9 Gestão e fiscalização do contrato

9.1 A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 - Decreto Municipal nº 008/2025, disponível em www.saopedrodosferros.mg.gov.br , *especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.*

9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

10 - Forma e critérios de seleção do fornecedor

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inc II, da Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

10.2 Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

11 - Critérios de aceitabilidade de preços

11.1 O critério de aceitabilidade de preços será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** estimado para a contratação, desclassificando-se propostas com valores superiores ao teto orçado. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada, para fins de aferição de exequibilidade, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 008/2025.

11 - Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt- br/empreendedor;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Certidão de Acervo Operacional (CAO), passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, comprovando ter a mesma executado serviços da mesma natureza dos aqui licitados, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº. 14.133/2021.
a1) É vedado limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
a2) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo comprovada inidoneidade da entidade emissora.
Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
Apresentação de no minimo 02 profissionais, regularmente emitido pelo Conselho responsável CREA ou CAU; E minimo 01 profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação administrativa.

d1) Para fins de cumprimento do item "C" acima a licitante deverá apresentar:
d1.1) Comprovação de vínculo societário, trabalhista ou civil com o profissional;
d1.2) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
d1.3) Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT), passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados;
d2) É vedado limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
d3) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo comprovada inidoneidade da entidade emissora.
O profissional de que trata o item "D" acima, deverá participar do serviço objeto da licitação pública, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL
Apresentação de profissional acompanhado de atestado emitido para profissional(is) de nível superior, (art. 67, I) ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO OU URBANISTA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no conselho de classe competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico ou equivalente, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público ou privado que não a própria licitante obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, sendo a parcela de maior relevância a execução de:
a.1 Elaboração de projetos de engenharia por meio de preços públicos (SINAPI, SETOP, SEINFRA);
a.2 Elaboração de projetos de pavimentação por meio de preços público (SINAPI, SETOP, SEINFRA);
a.3 Elaboração de projetos de construção civil em BIM.
a.4 Fiscalização/execução de obras de construção civil;
a.5 Inserção e acompanhamento de dados perante órgãos concedentes (Federal ou Estadual);
a.6 Fiscalização/execução ou projeto de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);
a.7 Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT), passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços relacionado ao item Minha Casa e minha Vida.
a.8 Para fins de habilitação, em atendimento ao § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverá apresentar comprovação de execução de serviços iguais ou similares ao objeto desta licitação, de forma contínua ou não, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.
Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO) ou equivalente, expedidas por este(s) Conselho(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante executado serviços iguais ou similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

em características, quantidades e prazos (art. 67, II) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos de execução.
b.1 Elaboração de projetos de engenharia por meio de preços públicos (SINAPI, SETOP, SEINFRA);
b.2 Elaboração de projetos de pavimentação por meio de preços públicos (SINAPI, SETOP, SEINFRA);
b.3 Elaboração de projetos de construção civil em BIM;
b.4 0Fiscalização/execução de obras de construção civil;
b.5 Inserção e acompanhamento de dados perante órgãos concedentes (Federal ou Estadual);
b.6 Fiscalização/execução ou projeto de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);
b.7 Para fins de habilitação, em atendimento ao § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverá apresentar comprovação de mínima de experiencia do objeto licitado referente a execução de serviços iguais ou similares, de forma contínua ou não, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser apresentado em atestado de capacidade técnica emitido por empresa direito público ou privado ou contrato de prestação de serviços.

- **DA JUSTIFICATIVA**

A exigência de que a licitante apresente atestados de capacidade técnica operacional e profissional está diretamente relacionada à garantia de que os serviços de engenharia civil a serem contratados terão qualidade, eficiência e segurança técnica. A necessidade de profissionais com experiência comprovada em elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras públicas justifica-se por diversos fatores.

Primeiramente, a elaboração e a execução de projetos de engenharia exigem domínio das normas técnicas da ABNT, da legislação urbanística e ambiental, das exigências dos órgãos financiadores e de controle, além da capacidade de compatibilizar disciplinas e aplicar metodologias como o BIM. Um profissional sem experiência prévia corre o risco de elaborar projetos com inconsistências ou vícios que podem gerar retrabalho, aditivos contratuais, paralisações de obras e prejuízos ao erário.

Além disso, o acompanhamento e a fiscalização de obras demandam conhecimento técnico e prático quanto à execução de serviços, medições, controle de qualidade, segurança e conformidade normativa. Um profissional que já tenha atuado em obras públicas, com experiência reconhecida por meio de atestados, contribui para que a Administração receba os serviços com qualidade e dentro dos prazos e custos previstos.

Outro ponto relevante é que a experiência prévia garante maior agilidade e segurança na execução dos serviços técnicos, reduzindo riscos de falhas, retrabalhos e questionamentos por parte de órgãos de controle externo. Isso assegura a continuidade das obras, a correta aplicação dos recursos públicos e a eficiência administrativa.

Portanto, a exigência de profissionais com essa vivência prática, comprovada por atestados de capacidade técnica, justifica-se como medida necessária para resguardar a Administração Pública de riscos técnicos e administrativos, assegurar a qualidade das obras e serviços de engenharia e garantir que os resultados pretendidos pela contratação sejam efetivamente alcançados.

DA EQUIPE TÉCNICA

1.1 A equipe técnica necessária para acompanhamento das partes singulares dos serviços será composta pelos seguintes profissionais:

1.2 Um Engenheiro Civil mediante carteira CREA;

1.3 Um [INFORMAR: segundo profissional da equipe técnica] mediante comprovação de registro no respectivo conselho de classe;

1.4 Apresentação de DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO da Equipe técnica de participação no certame.

1.5 A declaração será dispensada, caso os profissionais constem no quadro funcional, permanente ou societário da licitante.;

JUSTIFICATIVA DA EQUIPE TÉCNICA.
A contratação de empresa especializada com equipe técnica multidisciplinar representa medida de alta vantajosidade para a Administração Pública, uma vez que auxilia na mitigação de riscos técnicos, administrativos e financeiros. A presença de profissionais capacitados garante a análise criteriosa dos projetos, a compatibilização de disciplinas, o acompanhamento adequado das obras e a estrita observância das normas técnicas e legais, protegendo o interesse público.

A elaboração de projetos e o acompanhamento de obras são atividades sensíveis, pois afetam a segurança das edificações, a acessibilidade, a funcionalidade dos equipamentos públicos e a correta aplicação dos recursos. Uma análise inadequada ou superficial pode resultar em projetos incompletos, obras com vícios, aditivos contratuais, atrasos, responsabilização dos gestores e danos ao erário. A equipe técnica especializada atua preventivamente, realizando controle de qualidade, verificando a conformidade dos projetos com as normas técnicas e com as exigências dos órgãos financiadores e de controle, além de assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a atuação técnica promove maior transparência, isonomia e segurança jurídica, reduzindo a possibilidade de questionamentos, impugnações e judicializações. Garante, ainda, que a Administração execute suas obras e serviços de engenharia com eficiência, qualidade e economicidade, resultando em contratações mais seguras e vantajosas para o município.

Assim, a contratação da equipe especializada não é apenas uma escolha administrativa, mas uma estratégia de governança, eficiência e proteção do patrimônio público, configurando-se como um investimento institucional que assegura a legalidade dos atos praticados e a efetividade das políticas públicas municipais.

Qualificação Econômico-financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13 Estimativa do valor da contratação

13.1 A estimativa de preços da contratação é compatível com os valores praticados no mercado conforme orçamentos apresentados por empresa do ramo.

13.2 O valor total estimado para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em engenharia civil, destinados ao apoio técnico à Administração Municipal na elaboração, revisão, adequação, compatibilização e acompanhamento de projetos, obras, serviços de engenharia e demais ações de infraestrutura executadas pelo Município de São Pedro dos Ferros, atendendo prioritariamente às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e, conforme necessidade, às demais Secretarias Municipais", é de:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de **engenharia civil** consistindo na execução dos seguintes serviços: Elaboração de projetos técnicos de interesse da Administração, desenvolvidos através da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM) e outras tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la. Elaboração de projetos técnicos de interesse da Administração, incluindo o atendimento às demandas de Convênios e congêneres. Fiscalização de obras educacionais; Trabalho preventivo e informativo acerca de procedimentos administrativos relacionados à construção civil; Elaboração, revisão, adequação e inserção, incluindo acompanhamento de projetos básicos e projetos executivos na aba "Projeto Básico/Termo de Referência" da plataforma Transferegov.br, incluindo a organização dos documentos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais peças exigidas para formalização de Convênios, Contratos de Repasse e instrumentos congêneres; Elaboração de projetos de	Mês	12	R$ 16.833,00	R$ 201.996,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

	infraestrutura urbana, incluindo, mas não se limitando a sistemas de esgotamento sanitário de baixo porte e complexidade, drenagem, distribuição de água, pavimentação e obras complementares, quando demandados pela Administração; Elaboração de projetos de terraplenagem, contemplando implantação, corte, aterro, escavação, compactação e modelagem do terreno, desenvolvidos e compatibilizados por meio da metodologia BIM (Building Information Modeling), com atendimento às normas técnicas aplicáveis, às condições geotécnicas locais e às diretrizes do projeto. Elaboração de documentos para prestação de contas nos envios e validação do SICOM referente ao cadastro básico e SISOP/, compreendendo os seguintes serviços: a) Atualização e envio do cadastro básico ao SICOM; b) Alimentação das informações inerentes ao acompanhamento de obras, nas ferramentas do TCE/MG. Assessoria, consultoria, orientação, aprovação, pareceres e outros serviços correlatos à aplicabilidade das leis municipais. **OBS:** Os serviços de engenharia civil serão executados por no mínimo 2 (dois) profissionais capacitados e no mínimo 32 horas semanais junto à Prefeitura Municipal, sem prejuízo de estar em permanente disponibilidade via e-mail, aplicativos e telefone.				

14 Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação, são as dotação abaixo discriminada: 009001.1512200422.095 33903900000 FONTE: 18990690000 FICHA: 0000624

15 Penalidades

15.1 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

COMISSÃO PERMANENTE
FLS _____
RUBRICA
DE LICITAÇÃO

15.2 As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o Decreto Municipal nº 008/2025 disponível em www.saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros, 06 de outubro de 2026

Rodrigo de Andrade Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

COMISSÃO PERMANENTE
FLS _____
RUBRICA
DE LICITAÇÃO

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

OBJETO/CATEGORIA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em engenharia civil, destinados ao apoio técnico à Administração Municipal na elaboração, revisão, adequação, compatibilização e acompanhamento de projetos, obras, serviços de engenharia e demais ações de infraestrutura executadas pelo Município de São Pedro dos Ferros, atendendo prioritariamente às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e, conforme necessidade, às demais Secretarias Municipais

1) Responsável pela elaboração do ETP:

Autoridade responsável: Nathan Avelino Costa – Secretaria Municipal de Administração.

Agente de contratação: Rodrigo Martins Santana – Setor de Licitações

2) Descrição da necessidade da contratação:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar e fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em engenharia civil, destinados a apoiar a Administração Municipal de São Pedro dos Ferros/MG na elaboração, revisão, adequação e acompanhamento de projetos, obras, serviços de engenharia e ações de infraestrutura desenvolvidas no âmbito das diversas Secretarias Municipais.

A necessidade decorre do volume, da diversidade e da complexidade das demandas de engenharia existentes no Município, envolvendo intervenções em edificações públicas, equipamentos educacionais, vias urbanas e rurais, obras de pavimentação, drenagem, saneamento, terraplenagem, acessibilidade, reformas, ampliações, construção de novos equipamentos públicos e demais investimentos estruturantes.

Embora a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo seja a unidade requisitante e concentre parte significativa das demandas técnicas, os serviços a serem contratados deverão atender, conforme necessidade formalmente identificada, às demais Secretarias Municipais, considerando que os investimentos em infraestrutura possuem caráter transversal e podem estar relacionados às áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, meio ambiente, mobilidade urbana, saneamento e demais políticas públicas.

A estrutura técnica existente no Município necessita de suporte especializado complementar para garantir maior capacidade de planejamento, elaboração, acompanhamento e controle das ações de engenharia, especialmente diante da necessidade de observância das normas técnicas, dos requisitos de órgãos financiadores, dos instrumentos de transferência de recursos e das exigências dos órgãos de controle.

A empresa especializada deverá prestar apoio técnico, dentre outras atividades correlatas, para:

- elaboração, revisão, adequação e compatibilização de projetos básicos e executivos de engenharia;
- desenvolvimento de projetos utilizando metodologia BIM – Building Information Modeling, quando tecnicamente aplicável;

- elaboração de projetos de acessibilidade, observadas as normas técnicas pertinentes;
- elaboração e adequação de projetos de instalações, infraestrutura urbana, pavimentação, drenagem, saneamento de menor complexidade, terraplenagem, reformas, ampliações e construções;
- elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, levantamentos quantitativos, planilhas orçamentárias, composições de custos e cronogramas físico-financeiros;
- análise de viabilidade técnica e apoio ao planejamento das obras e serviços;
- adequação de projetos e documentos técnicos às exigências de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias e demais programas estaduais e federais;
- apoio técnico à instrução de processos relacionados a projetos financiados pelo FNDE e por outros órgãos concedentes;
- apoio técnico ao acompanhamento e à fiscalização das obras e serviços de engenharia executados pelo Município, sem substituição das atribuições dos agentes públicos formalmente designados para fiscalização e gestão contratual;
- elaboração de relatórios, pareceres, laudos e manifestações técnicas relacionadas aos serviços executados;
- apoio à organização e disponibilização de informações técnicas exigidas pelos órgãos de controle externo, inclusive aquelas relacionadas ao SICOM/TCE-MG e aos sistemas de acompanhamento de obras;
- apoio técnico à prestação de contas de convênios, programas e instrumentos de transferência de recursos;
- suporte técnico preventivo quanto à regularização, licenciamento, segurança, acessibilidade e conformidade das edificações públicas.

A contratação também se justifica pela diversidade das fontes de financiamento utilizadas pelo Município para execução de obras e investimentos, que podem compreender recursos próprios, transferências estaduais e federais, convênios, contratos de repasse, emendas parlamentares, programas específicos, recursos do FNDE e recursos oriundos do Acordo de Reparação do Rio Doce, quando aplicáveis.

No caso específico das ações financiadas com recursos do Anexo 15 do Acordo de Reparação do Rio Doce, existe previsão de utilização de recursos para contratação de consultoria destinada a apoiar a elaboração de projetos e/ou acompanhar ações executadas, observado o limite de 5% do valor total recebido pelo Município aderente. Assim, a contratação poderá atender também ações vinculadas a essa fonte, desde que haja compatibilidade entre a despesa realizada, o projeto beneficiado e as regras específicas do Acordo.

Todavia, a contratação não será vinculada exclusivamente aos recursos do Anexo 15, considerando que os serviços técnicos de engenharia atendem ao conjunto das demandas municipais e poderão ser custeados por diferentes fontes, conforme a natureza da ação, a disponibilidade orçamentária e a respectiva vinculação financeira.

A utilização de apoio técnico especializado proporcionará maior segurança na elaboração e execução dos projetos, contribuindo para reduzir falhas de planejamento, incompatibilidades técnicas, retrabalho, alterações contratuais e riscos de execução inadequada das obras.

Também permitirá ao Município melhorar sua capacidade de captar e executar recursos externos, uma vez que diversos programas estaduais e federais exigem a apresentação de projetos técnicos completos, planilhas orçamentárias, cronogramas, memoriais e demais documentos produzidos por profissionais habilitados.

COMISSÃO PERMANENTE
FLS
RUBRICA
DE LICITAÇÃO

Além disso, a contratação contribuirá para o fortalecimento dos mecanismos de controle e transparência, proporcionando suporte técnico à correta documentação das obras, acompanhamento de medições, registro de informações, prestação de contas e atendimento às exigências dos órgãos de controle.

A solução pretendida deverá assegurar, portanto, apoio técnico especializado permanente à Administração Municipal, sem substituição das competências legalmente atribuídas aos servidores e agentes públicos, possibilitando que o Município execute seus investimentos em infraestrutura com maior qualidade técnica, eficiência, economicidade, segurança e conformidade normativa.

Diante desse cenário, a contratação mostra-se necessária e adequada para ampliar a capacidade operacional e técnica do Município de São Pedro dos Ferros, apoiar a execução dos projetos e investimentos públicos e garantir melhor aplicação dos recursos disponíveis, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

3) Diretrizes que nortearão o ETP:

3.1. Lei nº 14.133/2021 (especialmente Art. 28, I);

3.2. Decreto nº 08/2025 (Decreto Municipal que regulamenta a Lei 14.133/2021);

3.3. Não se aplicam diretrizes normativas adicionais específicas ao objeto além da legislação geral de licitações e contratos e normativos internos do Município.

4) Plano anual de contratação

O Município de São Pedro dos Ferros, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2026.

5) Requisitos da contratação:

Para garantir a excelência na execução dos serviços, a futura contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Qualificação Técnica: A contratada deverá possuir registro e regularidade junto ao CREA, dispondo de equipe técnica composta por profissionais habilitados, com responsável técnico devidamente registrado e com experiência comprovada em elaboração de projetos, fiscalização e acompanhamento de obras públicas.

Compatibilidade com Normas Técnicas: Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 9050 (acessibilidade), e com as exigências do Corpo de Bombeiros (AVCB), além da legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Utilização de BIM: Os projetos deverão ser elaborados com utilização da Modelagem da Informação da Construção (BIM), em conformidade com o Decreto Federal nº 10.306/2020 e demais normativos aplicáveis.

Atualização em Sistemas de Controle Externo: A contratada deverá manter atualizados os registros e informações nos sistemas de controle externo, em especial o SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), fornecendo dados técnicos, medições e acompanhamento das etapas das obras.

Cumprimento de Prazos: Observância dos prazos estabelecidos nas ordens de serviço e cronogramas definidos pela Administração, com pontualidade na entrega dos produtos técnicos.

Deverão ser observados os seguintes princípios legais:

Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade; Eficiência; Atendimento permanente ao interesse público e a probidade administrativa; Tratamento isonômico; Planejamento; Transparência; Eficiência; Segregação de funções; Motivação das decisões e sua vinculação aos termos do edital ou termo convocatório; Julgamento objetivo; Segurança jurídica; Razoabilidade; Competitividade; Proporcionalidade; Celeridade e economicidade.

As disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) também deverão ser objeto de observância e aplicação obrigatória quanto a formalização e execução da contratação.

Deverão ser observadas os seguintes princípios legais:

- Legalidade;
- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Publicidade;
- Eficiência;
- Atendimento permanente ao interesse público e a probidade administrativa;
- Tratamento isonômico;
- Planejamento;
- Transparência;
- Segregação de funções;
- Motivação das decisões e sua vinculação aos termos do edital ou termo convocatório;
- Julgamento objetivo;
- Segurança jurídica;
- Razoabilidade;
- Competitividade;
- Proporcionalidade;
- Celeridade e economicidade;

As disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) também deverão ser objeto de observância e aplicação obrigatória quanto a formalização e execução da contratação.

6) Estimativas de quantidade e valor estimado:

Após o recebimento do (s) Documento (s) de Formalização de Demandas – DFD, buscou-se realizar a estimativa dos quantitativos necessários para o período de 1 ANO (UM ANO), objetivando alcançar a economia de escala e centralização do procedimento para objetos de natureza correspondentes.

O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

Lado, outro, segundo detalhamento do orçamento, quanto a contratação, que deve ser suportado pelo Município, temos a indicação dos seguintes valores:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de **engenharia civil** consistindo na execução dos seguintes serviços: Elaboração de projetos técnicos de interesse da Administração, desenvolvidos através da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM) e outras tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la. Elaboração de projetos técnicos de interesse da Administração, incluindo o atendimento às demandas de Convênios e congêneres. Fiscalização de obras educacionais; Trabalho preventivo e informativo acerca de procedimentos administrativos relacionados à construção civil; Elaboração, revisão, adequação e inserção, incluindo acompanhamento de projetos básicos e projetos executivos na aba "Projeto Básico/Termo de Referência" da plataforma Transferegov.br, incluindo a organização dos documentos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais peças exigidas para formalização de Convênios, Contratos de Repasse e instrumentos congêneres; Elaboração de projetos de infraestrutura urbana, incluindo, mas não se limitando a sistemas de esgotamento sanitário de baixo porte e complexidade, drenagem, distribuição de água, pavimentação e obras complementares, quando demandados pela Administração; Elaboração de projetos de terraplenagem, contemplando implantação, corte, aterro, escavação, compactação e modelagem do terreno, desenvolvidos e compatibilizados por meio da metodologia BIM (Building Information Modeling), com atendimento às normas técnicas aplicáveis, às condições geotécnicas locais e às diretrizes do projeto. Elaboração de documentos para prestação de contas nos envios e validação do SICOM referente ao cadastro básico e SISOP/,	Mês	12	R$ 16.833,00	R$ 201.996,00

	compreendendo os seguintes serviços: a) Atualização e envio do cadastro básico ao SICOM; b) Alimentação das informações inerentes ao acompanhamento de obras, nas ferramentas do TCE/MG. Assessoria, consultoria, orientação, aprovação, pareceres e outros serviços correlatos à aplicabilidade das leis municipais. **OBS:** Os serviços de engenharia civil serão executados por no mínimo 2 (dois) profissionais capacitados e no mínimo 32 horas semanais junto à Prefeitura Municipal, sem prejuízo de estar em permanente disponibilidade via e-mail, aplicativos e telefone.				

7) Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na **contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação continuada de serviços técnicos de assessoria e consultoria, sob demanda**, destinados ao apoio das atividades de planejamento, elaboração, revisão, adequação e acompanhamento de projetos, obras, serviços de engenharia e ações de infraestrutura desenvolvidas no âmbito do Município de São Pedro dos Ferros/MG.

A **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, na qualidade de unidade requisitante e responsável pela coordenação técnica da contratação, poderá receber e consolidar demandas próprias e das demais Secretarias Municipais, emitindo ordens de serviço, solicitações formais ou cronogramas de atendimento, conforme as necessidades identificadas durante a execução contratual.

A atuação da contratada compreenderá, conforme a natureza de cada demanda:

- elaboração, revisão, adequação e compatibilização de projetos básicos e executivos de engenharia;
- elaboração de projetos de acessibilidade, instalações elétricas, prevenção e combate a incêndio, infraestrutura urbana, pavimentação, drenagem, saneamento de menor complexidade, terraplenagem, reformas, ampliações e construções;
- desenvolvimento de projetos com utilização de metodologia BIM – Building Information Modeling, quando tecnicamente pertinente;
- elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, levantamentos quantitativos, planilhas orçamentárias, composições de custos e cronogramas físico-financeiros;
- adequação de projetos e peças técnicas às exigências de convênios, contratos de repasse, programas do FNDE, transferências estaduais e federais e demais instrumentos de financiamento;
- assessoria técnica no planejamento de obras e serviços, incluindo estudos de viabilidade, análise de soluções e otimização de recursos;
- apoio técnico relacionado à regularização, licenciamento, acessibilidade, segurança e conformidade das edificações;
- apoio ao acompanhamento e à fiscalização de obras e serviços de engenharia, sem substituição das atribuições legais dos servidores e agentes públicos formalmente designados;

- elaboração de relatórios, pareceres, laudos e demais manifestações técnicas correlatas;
- apoio à organização, conferência e disponibilização das informações técnicas necessárias ao atendimento das exigências de órgãos de controle externo, inclusive SICOM/TCE-MG e sistemas de acompanhamento de obras;
- apoio técnico à prestação de contas de convênios, programas, transferências e demais instrumentos vinculados aos projetos acompanhados;
- apoio à elaboração de projetos e ao acompanhamento de ações custeadas por diferentes fontes de recursos, inclusive recursos próprios, estaduais, federais e, quando aplicável, recursos decorrentes do Acordo de Reparação do Rio Doce.

A prestação dos serviços deverá observar a natureza **consultiva e de apoio técnico especializado**, preservando-se com a Administração Municipal as competências de decisão, aprovação, fiscalização, gestão contratual e responsabilização administrativa.

A solução busca assegurar maior capacidade técnica ao Município para estruturar e acompanhar seus investimentos em infraestrutura, promovendo maior conformidade normativa, qualidade dos projetos, segurança na execução, eficiência na aplicação dos recursos públicos e adequado atendimento às exigências dos órgãos financiadores e de controle.

8) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando a natureza dos serviços, avalia-se a viabilidade de divisão do objeto em Lote Único. Tal escolha justifica-se pela necessidade de padronização administrativa e operacional, bem como pela interdependência técnica das atividades de assessoria e consultoria em engenharia civil, que envolvem a elaboração de projetos, a fiscalização e o acompanhamento de obras de forma integrada. A gestão de um único contrato facilita a fiscalização e a coordenação das demandas, garantindo que a Administração tenha um único interlocutor técnico responsável pela qualidade, conformidade e continuidade dos serviços prestados.

9) Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência:

Com a execução deste contrato, espera-se alcançar:

Conformidade Normativa: Adequação das edificações públicas às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050), segurança contra incêndio (AVCB) e demais regulamentações técnicas vigentes. Captação de Recursos: Elaboração de projetos compatíveis com as exigências de programas de financiamento (ex.: FNDE), viabilizando a captação de recursos externos para o Município.

Transparência e Controle: Correto registro e atualização das informações nos sistemas de controle externo (SICOM/TCMG), garantindo a prestação de contas e a regularidade do Município.

Qualidade e Durabilidade: Aplicação de melhores práticas de engenharia, como o uso de BIM, resultando em projetos mais precisos, obras mais econômicas e edificações mais duráveis.

Segurança Jurídica: Suporte técnico especializado que reduz riscos de irregularidades em obras públicas e assegura a correta aplicação dos recursos públicos.

COMISSÃO PERMANENTE
FLS _____
RUBRICA
DE LICITAÇÃO

10) Providências prévias à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes:

Providências prévias:

Elaboração detalhada do Termo de Referência, com todo descritivo desejado, unidade, quantitativos estimados e valores unitários de referência.

Realização de pesquisa de preços formal e robusta para cada serviço, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para definir os valores máximos aceitáveis.

Análise e aprovação jurídica da minuta do edital, TR e demais documentos.

Ampla publicidade do Edital de Concorrência Eletrônica.

Designação formal do gestor e fiscal do contrato.

Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia civil possui baixo ou nulo impacto ambiental direto, por se tratar de serviço de natureza intelectual. Eventuais impactos decorrentes das obras projetadas serão tratados nos respectivos projetos, com observância da legislação ambiental aplicável, incluindo a exigência de licenciamento ambiental quando couber. A contratada será orientada a adotar práticas sustentáveis na elaboração dos projetos, priorizando soluções que minimizem impactos ambientais e promovam a eficiência energética e o uso racional de recursos.

12) Conclusão sobre a solução da demanda de contratação:

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, desde que a contratação seja estruturada com definição clara do escopo dos serviços, dos produtos e entregas esperados, dos critérios de medição e aceite, da qualificação dos profissionais envolvidos e dos mecanismos de fiscalização e gestão contratual.

A viabilidade econômica da contratação deverá estar demonstrada mediante pesquisa de preços compatível com a natureza dos serviços, com a composição dos custos necessários à execução e com a forma de remuneração estabelecida no Termo de Referência.

Conclui-se pela viabilidade da contratação, condicionada à compatibilização do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, do edital e da minuta contratual, bem como à observância da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 008/2025.

A solução visa proporcionar suporte técnico especializado à Administração Municipal na elaboração, revisão, adequação, compatibilização e acompanhamento de projetos, obras e serviços de engenharia, contribuindo para a qualidade técnica das entregas, o planejamento das intervenções e o adequado acompanhamento da execução contratual.

OBSERVAÇÃO: O presente anexo é a transcrição idêntica do Estudo Técnico Preliminar apresentado no início da fase preparatória.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº _____/2026 PROCESSO Nº 116/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, Pessoa juridica de direito público interno, com sede na Praça Prefeito Armando Rios, 186, Centro, São Pedro dos Ferros – MG CEP: 35.360-000, inscrito no CNPJ sob nº 19.243.500/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Caldarele Dias, portador do CPF nº_____, denominado CONTRATANTE e a empresa_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____nº_____, CEP _____, neste ato representado por seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resultante do Processo Administrativo nº 116/2026, Concorrência Eletrônica nº 008/2026 e em observância às disposições da Lei nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº 08/2025 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em engenharia civil, destinados ao apoio técnico à Administração Municipal na elaboração, revisão, adequação, compatibilização e acompanhamento de projetos, obras, serviços de engenharia e demais ações de infraestrutura executadas pelo Município de São Pedro dos Ferros, atendendo prioritariamente às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e, conforme necessidade, às demais Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada**:**
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit	Vlr. Total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência anexo ao edital; e

1.3.2. a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2022, prorrogável nos termos dos arts.106 e 107 Lei n° 14.133/2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto;
3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor João Paulo de Oliveira Araújo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

3.3. A fiscalização do contrato competirá ao servidor indicado pelo demandante.

3.3.1. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.
3.3.2. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.
3.3.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
3.3.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$..... (.), para o período de 12 meses.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.
5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

COMISSÃO PERMANENTE
FLS _____
RUBRICA
DE LICITAÇÃO

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo até, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento aprovado por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) os dados do Contratante, dados do Contrato, e demais informações pertinentes;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

COMISSÃO PERMANENTE
FLS _____
RUBRICA
DE LICITAÇÃO

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando- se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.17. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os serviços, na qualidade e quantidade mínimas especificas neste Termo de referência e em sua proposta.

8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

8.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.

8.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.

8.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei n° 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.10. Entregar toda a documentação técnica produzida, incluindo projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, relatórios, pareceres, laudos, ART/RRT e demais peças técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como a Nota Fiscal.

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

8.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.16. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de

Referência, no prazo determinado.

8.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.19 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual quando necessário no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor inicial do contrato, no montante de **R$ xxxxxx (xxxxx)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, sob pena de multa ou rescisão.

10.2. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia (art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021):

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada.

10.3. Caso a **CONTRATADA** opte por caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito em conta específica vinculada ao contrato, e o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

10.4. A garantia assegurará o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o pagamento de multas, perdas e danos, e não poderá ser levantada ou movimentada sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

10.5. Se houver alteração do valor contratual por aditamento, a garantia deverá ser readequada ao novo valor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do termo aditivo.

10.6. A não prestação ou a renovação da garantia no prazo estipulado constituirá inadimplemento contratual, autorizando a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, e a rescisão contratual após esse período.

10.7. Garantia adicional para propostas com ágio: Caso a proposta da **CONTRATADA** seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 96, § 5º, da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

COMISSÃO PERMANENTE
FLS _____
RUBRICA
DE LICITAÇÃO

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.2. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.4. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de São Pedro dos Ferros, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.5. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[2];

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.2. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.4.5. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.6. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.7. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.8. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.9. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

COMISSÃO PERMANENTE
FLS
RUBRICA
DE LICITAÇÃO

11.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.2.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.2.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.2.4. Fraudar a licitação.
11.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.2.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
11.2.7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
11.2.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
11.2.11. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do MUNICÍPIO pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.2.12. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
11.2.13. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
11.2.14. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
11.2.15. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.16. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao MUNICÍPIO.
11.2.17. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de São Pedro dos Ferros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

COMISSÃO PERMANENTE
FLS
RUBRICA
DE LICITAÇÃO

consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 009001.1512200422.095 33903900000 FONTE: 18990690000 FICHA: 0000624

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Casca, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

Município	Contratado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO V – PROPOSTA (MODELO)
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

A pessoa jurídica abaixo qualificada vem apresentar sua proposta de preços conforme discriminado no item 2:

1. QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:
 - 1.1. Razão Social (ou nome):
 - 1.2. Nome representante legal:
 - 1.3. CNPJ (ou CPF):
 - 1.4. Endereço:
 - 1.5. Telefone:
 - 1.6. E-mail;

2. Proposta Comercial:

Preço Empreitada por Menor Preço Unitário do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismo e por extenso.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia civil consistindo na execução dos seguintes serviços: • Elaboração de projetos técnicos de interesse da Administração, desenvolvidos através da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM) e outras tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la. • Elaboração de projetos técnicos de interesse da Administração, incluindo o atendimento às demandas de Convênios e congêneres. • Fiscalização de obras educacionais; • Trabalho preventivo e informativo acerca de procedimentos administrativos relacionados à construção civil; • Elaboração, revisão, adequação e inserção, incluindo acompanhamento de projetos básicos e projetos executivos na aba "Projeto Básico/Termo de Referência" da plataforma Transferegov.br, incluindo a organização	Mês	12		

	dos documentos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais peças exigidas para formalização de Convênios, Contratos de Repasse e instrumentos congêneres; Elaboração de projetos de infraestrutura urbana, incluindo, mas não se limitando a sistemas de esgotamento sanitário de baixo porte e complexidade, drenagem, distribuição de água, pavimentação e obras complementares, quando demandados pela Administração; Elaboração de projetos de terraplenagem, contemplando implantação, corte, aterro, escavação, compactação e modelagem do terreno, desenvolvidos e compatibilizados por meio da metodologia BIM (Building Information Modeling), com atendimento às normas técnicas aplicáveis, às condições geotécnicas locais e às diretrizes do projeto. Elaboração de documentos para prestação de contas nos envios e validação do SICOM referente ao cadastro básico e SISOP/, compreendendo os seguintes serviços: a) Atualização e envio do cadastro básico ao SICOM; b) Alimentação das informações inerentes ao acompanhamento de obras, nas ferramentas do TCE/MG. • Assessoria, consultoria, orientação, aprovação, pareceres e outros serviços correlatos à aplicabilidade das leis municipais. OBS: Os serviços de engenharia civil serão executados por no mínimo 2 (dois) profissionais capacitados e no mínimo 32 horas semanais junto à Prefeitura Municipal, sem prejuízo de estar em permanente disponibilidade via e-mail, aplicativos e telefone.				

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento proposto, tudo na forma do edital de licitação de número em referência.

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):	_____
Condições de Entrega:	Conforme Edital e Termo de Referência
Local de Entrega:	Conforme Edital e Termo de Referência
Dados Bancários:	Banco_____ Agência nº _____ Conta_____
Assinatura do representante legal:	_____ CPF: RG:

COMISSÃO PERMANENTE
FLS _____
RUBRICA
DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

☐Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

☐Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☐Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

☐Sim, ME ☐Sim, EPP ☐Não, outros enquadramentos